



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

DECRETO N° 269/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a socialização dos munícipes em espaços públicos abertos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da convivência pública de jovens, adultos e pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá espaços para a convivência pública, além de uma área de socialização coletiva;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, promovendo, assim, a administração pública expropriante;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a área especificada no levantamento topográfico anexo a esse Decreto.

Parágrafo 1º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$19.864,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo 2º. Será desapropriada a propriedade do citado imóvel, que se encontra registrado em nome de CÉLIA SEBASTIANA DOS SANTOS, conforme certidão, emitida a partir das seguintes informações; Livro 2-W, registro geral R-1-6.327, fls. 249.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 24 de maio de 2024 .



JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA

Eu, José Helton Vicente Leite, Tecnólogo em Geoprocessamento, declaro que compareci ao imóvel abaixo descrito e realizei o levantamento topográfico no local, cujo resultado segue abaixo:

Finalidade: GEORREFERENCIAMENTO PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE – CNPJ: 01.612.343/0001-70

Local: RUA PROJETADA

Distrito: SERRA RAJADA

Município: RIACHÃO DO BACAMARTE

UF: PB


QUADRO RESUMO DE DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

MATRÍCULA:	
IMÓVEL:	PRAÇA
ÁREA TOTAL:	496,60 m ²
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - FRENTE:	23,00 m, mais um raio de 2,00m; limitando-se com Rua Projetada.
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - FUNDOS:	Um raio de 10,00 m, mais 9,50 m, mais 4,25 m; limitando-se Rua Projetada 03.
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - LADO DIREITO:	13,95 m; limitando-se com Rua Projetada 02.
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - LADO ESQUERDO:	Um raio de 3,00 m, mais 2,55 m, mais um raio de 3,00 m; limitando-se com Rua Projetada.

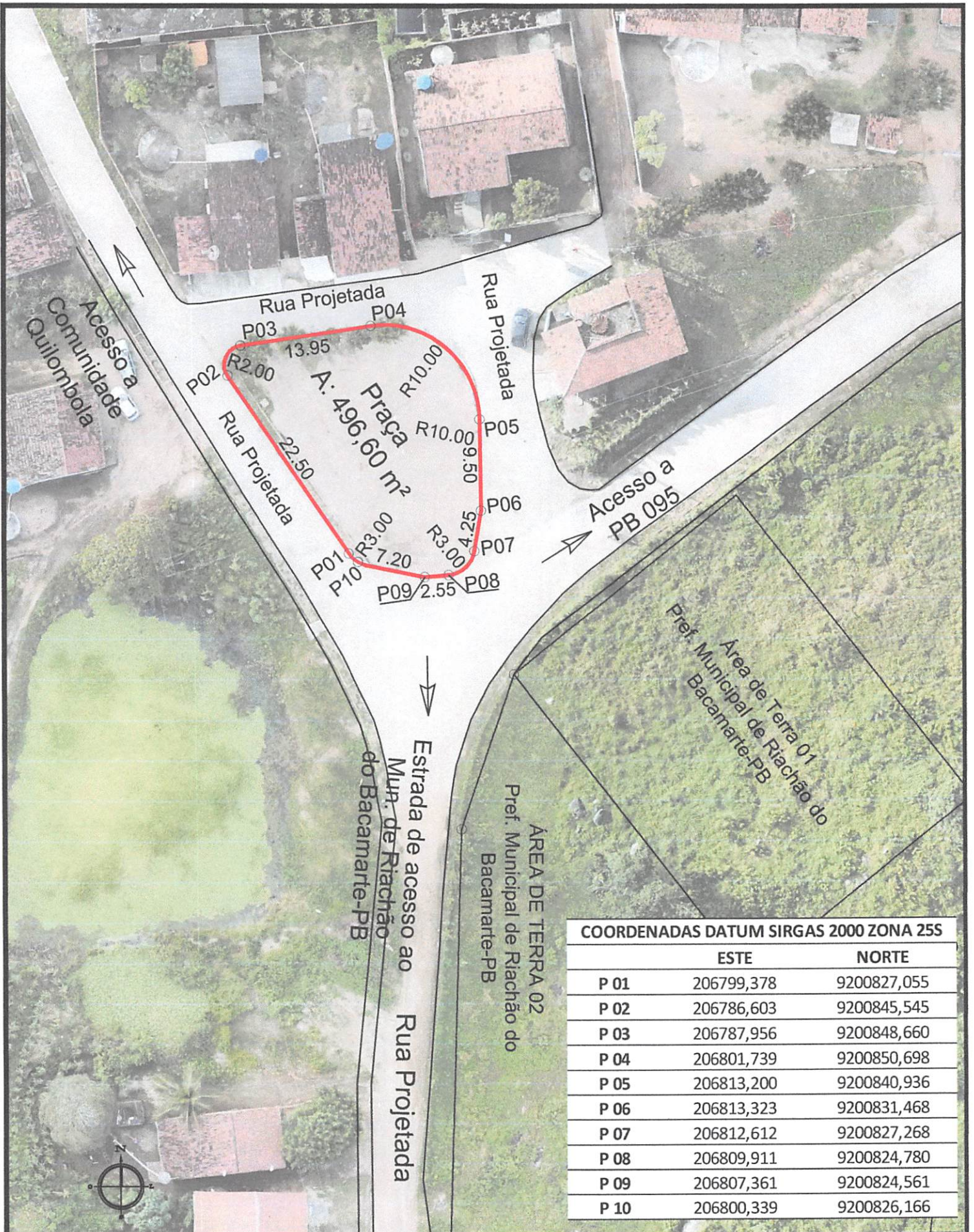
MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9200827.055 m e E 206799.378 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Rua Projetada 01, Distrito de Serra Rajada; deste, segue confrontando com Rua Projetada 01, Distrito de Serra Rajada, com distância de 22,50 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9200845.545 m e E 206786.603 m; deste, segue com Rua Projetada 01, com um raio de 2,00 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9200848.660 m e E 206787.956 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada 02, com distância de 13,95 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9200850.698 m e E 206801.739 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada 02, com um raio de 10,00 m; até o vértice P05, de coordenadas N 9200840.936 m e E 206813.200 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada 03, com distância de 9,50 m; até o vértice P06, de coordenadas N 9200831.468 m e E 206813.323 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada 03, com distância de 4,25 m; até o vértice P07, de coordenadas N 9200827.268 m e E 206812.612 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com um raio de 3,00 m; até o vértice P08, de coordenadas N 9200824.780 m e E 206809.911 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com distância de 2,55 m; até o vértice P09, de coordenadas N 9200824.561 m e E 206807.361 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com distância de 7,20 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9200826.166 m e E 206800.339 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com um raio de 3,00 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9200827.055 m e E 206799.378 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Declaro que o conteúdo acima representa a mais absoluta veracidade, juntando a este memorial descritivo a referida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e planta do levantamento. Declaro ainda que a presente retificação / inserção não infringe o artigo 929, parágrafo terceiro do Código de Normas das Serventias Extrajudiciais da Paraíba, cuja redação segue transcrita: § 3º. Caso o Oficial de Registro conclua com fundadas razões que a retificação pode implicar transferência de área, usucapião ou alguma forma de aquisição de propriedade pública ou particular, suspenderá o procedimento, facultada às partes a utilização das vias judiciais cabíveis.

Riachão do Bacamarte-PB, 09 de maio de 2024.



José Helton Vicente Leite
TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB: 1608913651


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Requerente



COORDENADAS DATUM SIRGAS 2000 ZONA 25S		
	ESTE	NORTE
P 01	206799,378	9200827,055
P 02	206786,603	9200845,545
P 03	206787,956	9200848,660
P 04	206801,739	9200850,698
P 05	206813,200	9200840,936
P 06	206813,323	9200831,468
P 07	206812,612	9200827,268
P 08	206809,911	9200824,780
P 09	206807,361	9200824,561
P 10	206800,339	9200826,166

PROJETO PLANTA GEORREFERENCIADA - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA - ÁREA: PRAÇA
 LOCAL RUA PROJETADA - DISTRITO DE SERRA RAJADA - MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB
 PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ: 01.612.343/0001-70
 LOCALIZAÇÃO: RUA PROJETADA - DISTRITO DE SERRA RAJADA - MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB
 ÁREA TOTAL: 496,60 m² | ESCALA: 1:500 | DATA: 05/2024 | DESENHO: PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

FOLHA: **01/01**

 Técnico em Geoprocessamento
 CREA/PB: 160891365-1
 Responsável Técnico



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

DECRETO N° 270/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática de atividades físicas para os alunos da rede municipal de ensino deste Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da qualidade do ensino, fornecido na rede municipal, já que incentiva a participação dos alunos em atividade física;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá espaços para a prática de atividade desportiva no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, promovendo, assim, a administração pública expropriante;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a área especificada no levantamento topográfico anexo a esse Decreto.

Parágrafo 1º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo 2º. Será desapropriada a propriedade do citado imóvel, que se encontra registrado em nome de ANTONIO DIAS DA SILVA, conforme certidão,

emitida a partir das seguintes informações; Livro 3-G, transcrição das Transmissões sob nº 7.815, fls. 196.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 24 de maio de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

MEMORIAL DESCRITIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Eu, José Helton Vicente Leite, Tecnólogo em Geoprocessamento, declaro que compareci ao imóvel abaixo descrito e realizei o levantamento topográfico no local, cujo resultado segue abaixo:

Finalidade: GEORREFERENCIAMENTO PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE – CNPJ: 01.612.343/0001-70

Local: RUA PROJETADA

Distrito: SERRA RAJADA

Município: RIACHÃO DO BACAMARTE

UF: PB

QUADRO RESUMO DE DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

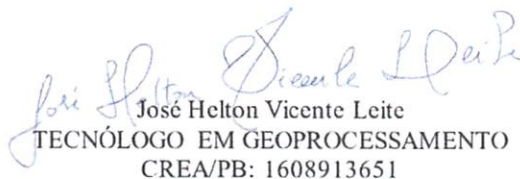
MATRÍCULA:	
IMÓVEL:	ÁREA DE TERRA 02
ÁREA TOTAL:	1.400,00 m ²
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - FRENTE:	46,35 m, mais 17,05 m, totalizando 63,40m; limitando-se com Rua Projetada.
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - FUNDOS:	40,00 m; limitando-se com Terras do Espólio do Sr. Antônio Dias da Silva.
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - LADO DIREITO:	40,00 m, mais 22,30 m, totalizando 62,30 m; limitando-se com Terras do Espólio do Sr. Antônio Dias da Silva e Área de Terra 01 da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB.
METRAGEM E CONFROTAÇÃO - LADO ESQUERDO:	50,00 m; limitando-se com terras do Espólio do Sr. Antônio Dias da Silva.

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

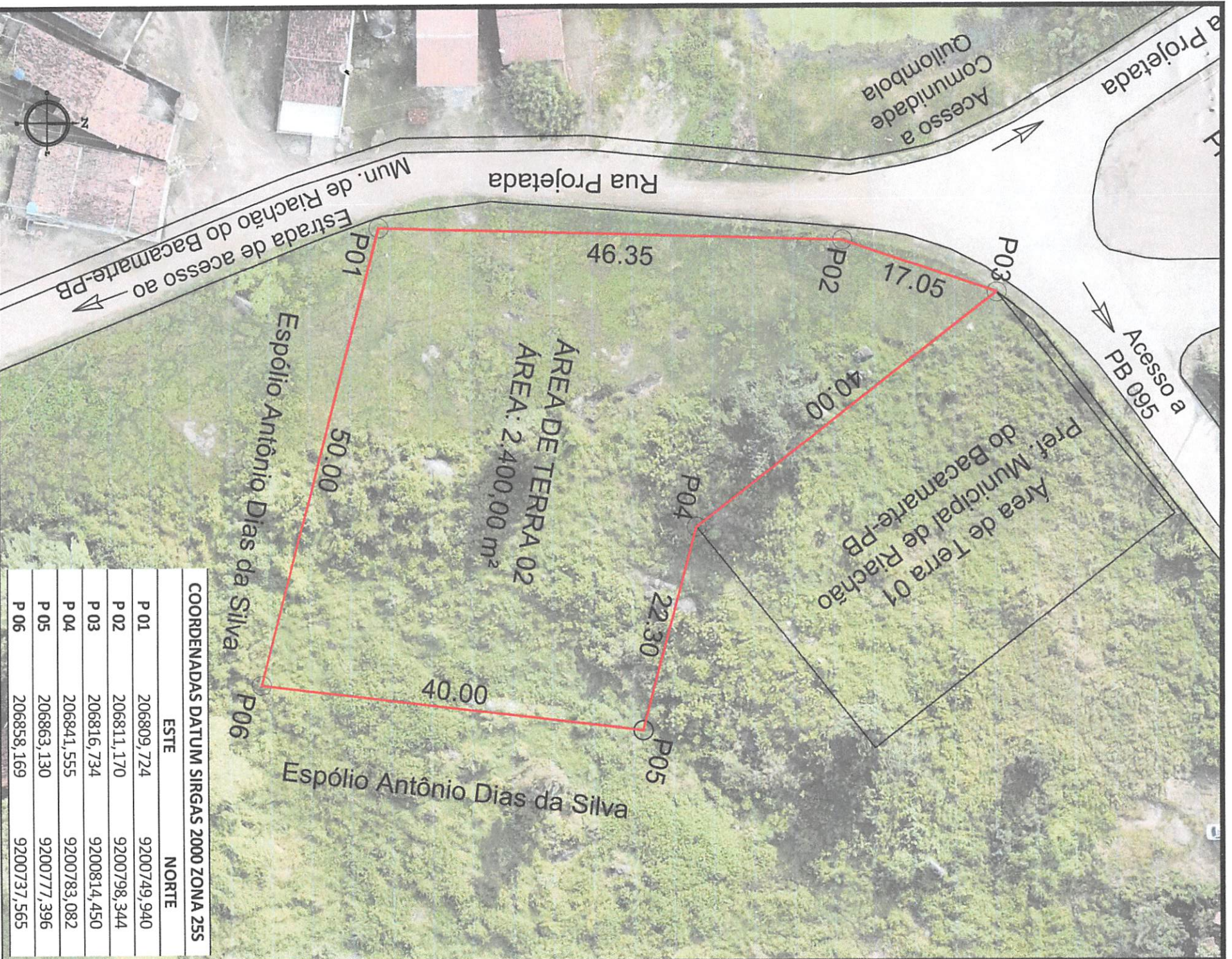
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9200749.940 m e E 206809.724 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Rua Projetada, Distrito de Serra Rajada; deste, segue confrontando com Rua Projetada, Distrito de Serra Rajada, com distância de 46,35 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9200798.344 m e E 206811.170 m; deste, segue com Rua Projetada, com distância de 17,05 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9200814.450 m e E 206816.734 m; deste, segue confrontando com Área de Terra 01 da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte-PB, com distância de 40,00 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9200783.082 m e E 206841.555 m; deste, segue confrontando com terras do Espólio do Sr. Antônio Dias da Silva, com distância de 22,30 m; até o vértice P05, de coordenadas N 9200777.396 m e E 206863.130 m; deste, segue confrontando com terras do Espólio do Sr. Antônio Dias da Silva, com distância de 40,00 m; até o vértice P06, de coordenadas N 9200737.565 m e E 206858.169 m; deste, segue confrontando com terras do Espólio do Sr. Antônio Dias da Silva, com distância de 50,00 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9200749.940 m e E 206809.724 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Declaro que o conteúdo acima representa a mais absoluta veracidade, juntando a este memorial descritivo a referida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e planta do levantamento. Declaro ainda que a presente retificação / inserção não infringe o artigo 929, parágrafo terceiro do Código de Normas das Serventias Extrajudiciais da Paraíba, cuja redação segue transcrita: § 3º. Caso o Oficial de Registro conclua com fundadas razões que a retificação pode implicar transferência de área, usucapião ou alguma forma de aquisição de propriedade pública ou particular, suspenderá o procedimento, facultada às partes a utilização das vias judiciais cabíveis.

Riachão do Bacamarte-PB, 09 de maio de 2024.


José Helton Vicente Leite
TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB: 1608913651


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Requerente



COORDENADAS DATUM SIRGAS 2000 ZONA 255	
ESTE	NORTE
P 01	206809,724 9200749,940
P 02	206811,170 9200798,344
P 03	206816,734 9200814,450
P 04	206841,555 9200783,082
P 05	206863,130 9200777,396
P 06	206858,169 9200737,565

PROJETO PLANTA GEORREFERENCIADA - DESMEMBRAMENTO DE ÁREA - ÁREA DE TERRA 01

LOCAL RUA PROJETADA - DISTRITO DE SERRA RAJADA - MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ: 01.612.343/0001-70

LOCALIZAÇÃO:

RUA PROJETADA - DISTRITO DE SERRA RAJADA - MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

ÁREA TOTAL: 1.400,00 m² | ESCALA: 1:500 | DATA: 05/2024 | DESENHO: PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

FOLHA:

01/01

Tecnólogo em Geoprocessamento
 CREA/PB: 160891365-1
 Responsável Técnico



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

DECRETO Nº 2712024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a área desapropriada por meio do Decreto nº 112/2022, que teve a finalidade de desapropriar área para construção de uma unidade escolar na sede do Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da estrutura educacional do Município;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá uma melhor prestação dos serviços de educação;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel medindo 2.250,00 m², na quadra C (matrícula 4695, fls. 362do Livro 2-Q) e 1.200 m² na Quadra D (matrícula 5525, AV-4-5525, fls. 229, Livro 2-T) descritos na planta anexa com as coordenadas geográficas, descritas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo 1º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 250.918,50 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo 2º. Será desapropriada a propriedade do citado imóvel, que se encontra registrado em nome de C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP (CNPJ: 03.476.853/0001-92), conforme escritura pública unificação registrado no Livro nº 117, folhas 127 a 128

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 27 de maio de 2024.


JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA

Eu, José Helton Vicente Leite, Tecnólogo em Geoprocessamento, declaro que compareci ao imóvel abaixo descrito e realizei o levantamento topográfico no local, cujo resultado segue abaixo:

Finalidade: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS

Proprietário: CSL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP – CNPJ: 03.476.853/0001-92

Local: VIA LOCAL 03, MARGENS DA BR 230 - CENTRO

Bairro: CENTRO

Município: RIACHÃO DO BACAMARTE

UF: PB

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO PERÍMETRO TOTAL DOS LOTES 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 DA QUADRA C

Área Total: 2.250,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9197912.390 m e E 206358.520 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Via Local 03, Centro; deste, segue confrontando com Via Local 11, com distância de 20,00 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9197917.980 m e E 206339.318 m; deste, segue com Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra C, com distância de 112,50 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9198025.996 m e E 206370.761 m; deste, segue confrontando com Lote 26 da Quadra C, com distância de 20,00 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9198020.406 m e E 206389.964 m; deste, segue confrontando com Via Local 03, com distância de 112,50 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9197912.390 m e E 206358.520 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DE LIMITES E METRAGENS

QUADRA C - LOTE 15

Área do Lote: 250,00 m²

Frente: Medindo 12,50m; limitando-se com Via Local 03.

Fundos: Medindo 12,50m; limitando-se com Lote 14 da Quadra C.

Lado Direito: Medindo 20,00m; limitando-se com Via Local 11.

Lado Esquerdo: Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 16 da Quadra C.

QUADRA C - LOTE 16

Área do Lote: 200,00 m²

Frente: Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.

Fundos: Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 13 da Quadra C.

Lado Direito: Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 15 da Quadra C.

Lado Esquerdo: Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 17 da Quadra C.

QUADRA C - LOTE 17

Área do Lote: 200,00 m²

Frente: Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.

Fundos: Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 12 da Quadra C.

Lado Direito: Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 16 da Quadra C.

Lado Esquerdo: Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 18 da Quadra C.

QUADRA C - LOTE 18**Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 11 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 17 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 19 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 19****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 10 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 18 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 20 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 20****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 09 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 19 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 21 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 21****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 08 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 20 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 22 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 22****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 07 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 21 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 23 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 23****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 06 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 22 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 24 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 24****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 05 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 23 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 25 da Quadra C.**QUADRA C - LOTE 25****Área do Lote: 200,00 m²****Frente:** Medindo 10,00m; limitando-se com Via Local 03.**Fundos:** Medindo 10,00m; limitando-se com Lote 04 da Quadra C.**Lado Direito:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 24 da Quadra C.**Lado Esquerdo:** Medindo 20,00m; limitando-se com Lote 26 da Quadra C.

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO PERÍMETRO TOTAL FAIXA DE TERRA DA QUADRA D

Área total: 1.200,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9197988.807 m e E 206391.181 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Via Local 03, Centro; deste, segue confrontando com Via Local 03, com distância de 30,00 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9198017.611 m e E 206399.566 m; deste, segue com Quadra D, com distância de 40,00 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9198006.431 m e E 206437.971 m; deste, segue confrontando com Via Local 04, com distância de 30,00 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9197977.627 m e E 206429.587 m; deste, segue confrontando com Lote 24 da Quadra D, com distância de 40,00 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9197988.807 m e E 206391.181 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Declaro que o conteúdo acima representa a mais absoluta veracidade, juntando a este memorial descritivo a referida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e planta do levantamento. Declaro ainda que a presente retificação / inserção não infringe o artigo 929, parágrafo terceiro do Código de Normas das Serventias Extrajudiciais da Paraíba, cuja redação segue transcrita: § 3º. Caso o Oficial de Registro conclua com fundadas razões que a retificação pode implicar transferência de área, usucapião ou alguma forma de aquisição de propriedade pública ou particular, suspenderá o procedimento, facultada às partes a utilização das vias judiciais cabíveis.

MEMORIAL DESCRITIVO DE LIMITES E METRAGENS

FAIXA DE TERRA - QUADRA D

Área do Lote: 1.200,00 m²

Frente: Medindo 30,00m; limitando-se com Via Local 03.

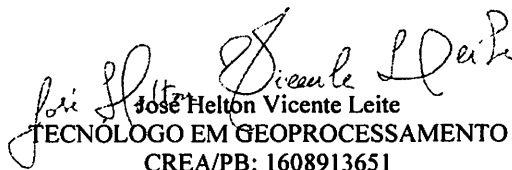
Fundos: Medindo 30,00m; limitando-se com Via Local 04.

Lado Direito: Medindo 40,00m; limitando-se com Quadra D.

Lado Esquerdo: Medindo 40,00m; limitando-se com Lote 24 da Quadra D.

Planta topográfica georreferenciada é parte integrante deste memorial.

Riachão do Bacamarte-PB, 14 de maio de 2024.


José Helton Vicente Leite
TECNOLOGO EM GEOPROCESSAMENTO
CREA/PB: 1608913651

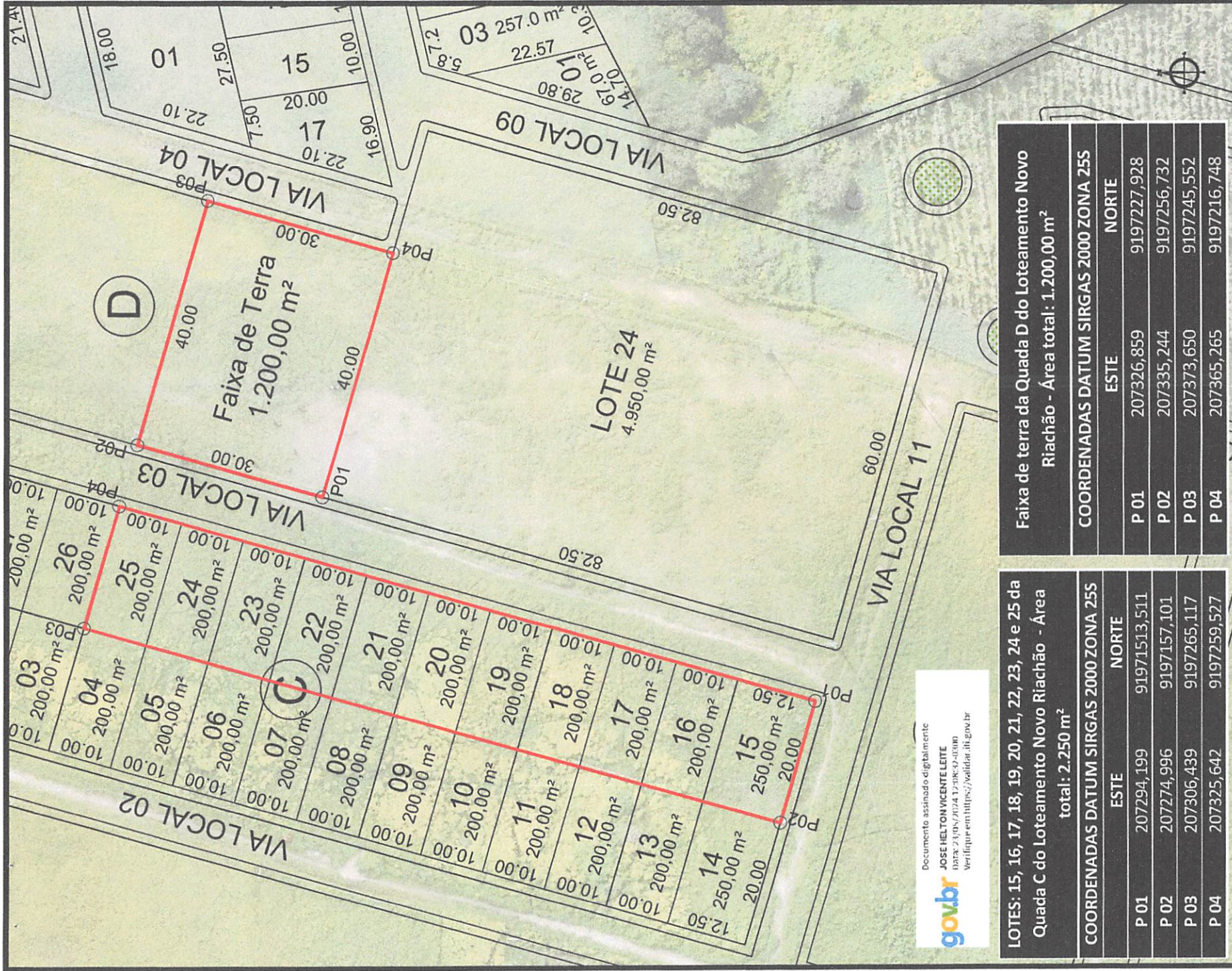
Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE HELTON VICENTE LEITE

Data: 23/05/2024 12:08:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JOSE HELTON VICENTE LEITE
 Data: 23/05/2024 12:08:53-03:00
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOTES: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra C do Loteamento Novo Riachão - Área total: 2.250 m²

COORDENADAS DATUM SIRGAS 2000 ZONA 25S	ESTE	NORTE
P 01	207294,199	91971513,511
P 02	207274,996	9197157,101
P 03	207306,439	9197265,117
P 04	207325,642	9197259,527

Faixa de terra da Quadra D do Loteamento Novo Riachão - Área total: 1.200,00 m²

COORDENADAS DATUM SIRGAS 2000 ZONA 25S	ESTE	NORTE
P 01	207326,859	9197227,928
P 02	207335,244	9197256,732
P 03	207373,650	9197245,552
P 04	207365,265	9197216,748

FOLHA: **01/01**

PROJETO: PLANTA GEORREFERENCIADA DE ÁREA - DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE – CNPJ: 01.612.343/0001-70
 LOTES: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra C do Loteamento Novo Riachão - Área total: 2.250 m²
 LOTES: 06, 07, 08, 25, 26 e 27 da Quadra D do Loteamento Novo Riachão - Área total: 1.200,00 m²

AVALIAÇÃO: R\$ 72,73/m²
 ÁREA TOTAL DESAPROPRIADA: 3.450,00 m²
 CÁLCULO DO VALOR TOTAL PAGO: (AVALIAÇÃO) * (ÁREA TOTAL DESAPROPRIADA)
 VALOR TOTA DA ÁREA DESAPROPRIADA: R\$ 250.918,50

ÁREA TOTAL: 3.450,00 m² | ESCALA: 1:1000 | DATA: 11/2022 | DESENHO: PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

Tecnólogo em Geoprocessamento
 CREA/PB: 160891365-1
 Responsável Técnico



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 15**: frente 12,50m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lotes 014, lado direito Via local 11, lado esquerdo Lote 016, área do Lote 250,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769-2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS**: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.209. Selo Digital: APR99582-88R5. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 16**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 013, lado direito Lote 015, lado esquerdo Lote 017, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS: R\$ 32,28; FEPEJ + MP: R\$ 6,45. FARPEN: R\$ 3,14.** Protocolo nº: 10.210. Selo Digital: APR99583-C50K. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ingá-PB, 23 de maio de 2024.

Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Sr^o. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 17**: frente 10,00m, fundos 10,00m, 20,00m lado direito; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 012, lado direito Lote 016, lado esquerdo Lote 018, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS**: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.211. Selo Digital: APR99585-A9M8. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIONATO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Sr. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 18**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 011, lado direito Lote 017, lado esquerdo Lote 019, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renacer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS**: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.212. Selo Digital: APR99586-7HIT. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 19**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 010, lado direito Lote 018, lado esquerdo Lote 020, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa – PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS: R\$ 32,28; FEPJ + MP: R\$ 6,45. FARPEN: R\$ 3,14.** Protocolo nº: 10.213. Selo Digital: APR99587-J6GT. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO por solicitação do Sr. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 20**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 009, lado direito Lote 019, lado esquerdo Lote 021, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. Emolumentos: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.203. Selo Digital: APR99576-HC2P. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Ingá-PB, 23 de maio de 2024.

Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Sr. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 21**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 008, lado direito Lote 020, lado esquerdo Lote 022, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. Emolumentos: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.204. Selo Digital: APR99577-MPQR. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIONO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB


Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Lotçamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 22**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m. frente via local-03, fundos Lote 007, lado direito Lote 021, lado esquerdo Lote 023, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB. havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. Emolumentos: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.205. Selo Digital: APR99578-4URC. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

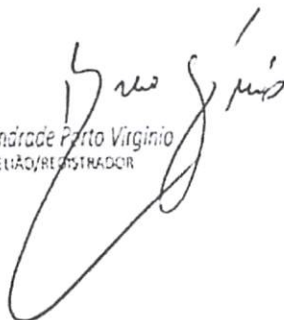
Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 23**: frente 10,00m, lado direito 20,00m; fundos 10,00m, lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 006, lado direito Lote 022, lado esquerdo Lote 024, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renacer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. Emolumentos: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.206. Selo Digital: APR99579-EI47. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.
Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIÃO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Títular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 24**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos Lote 005, lado direito Lote 023, lado esquerdo Lote 025, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS**: R\$ 32,28; **FEPJ + MP**: R\$ 6,45. **FARPEN**: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.207. Selo Digital: APR99580-AIXX. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Ingá-PB, 23 de maio de 2024.

Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIONO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0004695-49

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Sr. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 236 Livro 2-Q, Registro Geral sob matrícula nº 4695, em data de 28/04/2015, referente a um Lote situado no **Loteamento Novo Riachão**, município de Riachão do Bacamarte-PB, na **Quadra C, Lote 25**: frente 10,00m, fundos 10,00m, lado direito 20,00m; lado esquerdo 20,00m, frente via local-03, fundos via local 004, lado direito Lote 024, lado esquerdo Lote 026, área do Lote 200,00m²; Pertencente a **C.S.L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769- 2º Via – SSP-PB e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa - PB, havido por compra a Tânia Maria Vita Matos, Rannieri Vita Matos e sua esposa Zulânia Cabral Vita Matos conforme Escritura Pública. **EMOLUMENTOS: R\$ 32,28; FEPJ + MP: R\$ 6,45. FARPEN: R\$ 3,14.** Protocolo nº: 10.208. Selo Digital: APR99581-GT2E. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.
Ingá-PB, 23 de maio de 2024.

Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIONATO REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.



1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE INGÁ/PB

Titular: BRUNO ANDRADE PÔRTO VIRGÍNIO

CNM: 070441.2.0005525-81

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICADO por solicitação do Srº. José de Arimatea da Silva, através de requerimento datado e assinado pelo o mesmo em 15/03/2024, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, que dando a necessária busca nos **LIVROS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** desta Comarca a meu cargo, consta às fls. 229 Livro 2-T sob matrícula nº 5525 e Av-4-5525, em datas de 28/11/2019 e 23/03/2023, respectivamente, referente a um terreno de **Lote Único, Quadra D, do Loteamento Residencial Novo Riachão**, Riachão do Bacamarte-PB, medindo 2.000,00 (dois mil metros quadrados). Proprietário: **C.S.L. CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 03.476.853/0001-92, estabelecida no Km 12, nº 11034, Sala 601, Bairro: Renascer, Cabedelo-PB, representado neste ato por um dos seus sócios **Everaldo Galdino Xavier de Sales**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 792.769 – 2ª Via - SSP-PB, e CPF/MF nº 391.197.424-87, residente na cidade de João Pessoa – PB. Registro Anterior: às fls. 236 do Livro 2Q Registro Geral sob nº 4695, conforme Matrícula 5525 e Av-4-5525 (Averbação de área Remanescente). *Emolumentos: R\$ 32,28; FEPJ + MP: R\$ 6,45. FARPEN: R\$ 3,14. Protocolo nº: 10.214. Selo Digital: APR99588-UQS1. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ingá-PB, 23 de maio de 2024.


Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELIONATO/REGISTRADOR



Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta Certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

ÁREA TOTAL: 3.450,00 m²

ESCALA: 1:750

DATA: 05/2024

DESENHO: PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA

Tecnologia em Geoprocessamento
CREA/PB: 160891365-1
Responsável Técnico

Verifique em <https://validar.fb.gov.br>
Data: 23/05/2024 12:08:31-0300
JOSE HELTON VICENTE LETTE
Documento assinado digitalmente

01/01

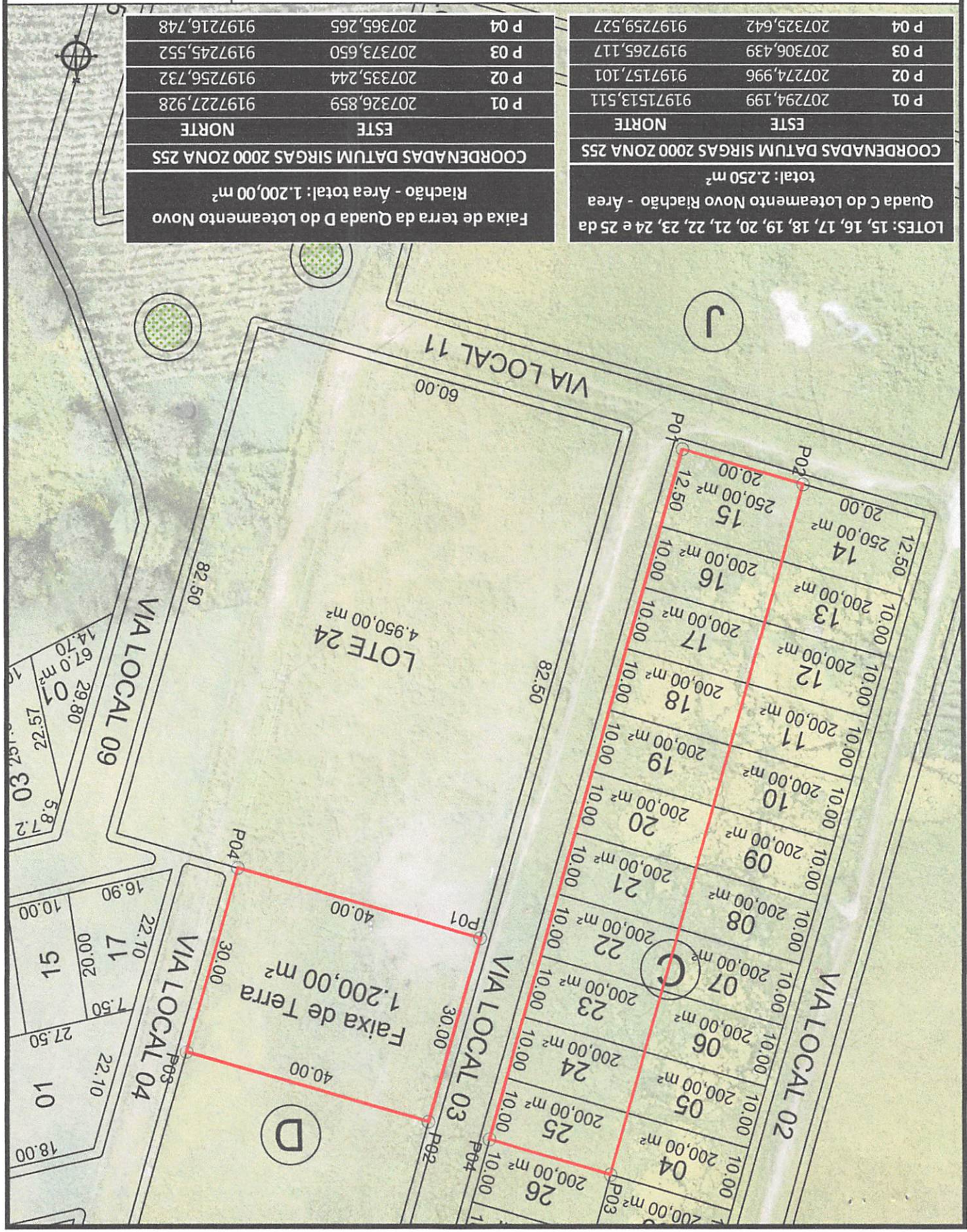
FOLHA

LOCALIZAÇÃO: VIA LOCAL 03 - MARGENS DA BR 230 - CENTRO - MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - CNPJ: 01.612.343/0001-70
PROJETO: PLANTA GEORREFERENCIADA DE ÁREA - DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES

COORDENADAS DATUM SIRGAS 2000 ZONA 255		COORDENADAS DATUM SIRGAS 2000 ZONA 255	
ESTE	NORTE	ESTE	NORTE
P 01	207294,199	91971513,511	207294,199
P 02	207274,996	9197157,101	207274,996
P 03	207306,439	9197265,117	207306,439
P 04	207325,642	9197259,527	207325,642

Faixa de terra da Quadra D do Loteamento Novo Riachão - Área total: 1.200,00 m²		Quadra C do Loteamento Novo Riachão - Área total: 2.250 m²	
P 01	207326,859	9197227,928	207294,199
P 02	207335,244	9197256,732	207274,996
P 03	207373,650	9197245,552	207306,439
P 04	207365,265	9197216,748	207325,642





ESTADO DA PARAIBA
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0272/2024

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO DIA 31//05/2024
NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO
BACAMARTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO RIACHÃO DO BACAMARTE,
ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José de
Arimateia da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o período alusivo ao CORPO DE CRISTO é
uma data simbólica em todo o Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 31/05/2024 será ponto facultativo nas repartições
públicas municipais.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais de Saúde, Obras e de
Infraestrutura poderão organizar escala de trabalho, a fim de garantir a
manutenção de serviços essenciais durante o período do ponto facultativo,
garantindo os direitos dos servidores que laboraram durante o período de ponto
facultativo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Riachão do Bacamarte-PB, 27 de maio de 2024.

José de Arimateia da Silva

PREFEITO



Faint, illegible text centered on the page, possibly a header or title.

Faint text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

Faint text on the left side of the page, possibly a name or address.

Two lines of faint text in the middle of the page, possibly a subject line or a short paragraph.

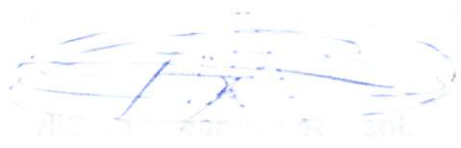
Two lines of faint text below the middle section, possibly a continuation of the text.

Two lines of faint text, possibly a signature or a closing line.

Two lines of faint text, possibly a signature or a closing line.

Two lines of faint text, possibly a signature or a closing line.

Two lines of faint text, possibly a signature or a closing line.





Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

MAIO/2024

Decreto

Decreto nº 02732024

Em, 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.264,00 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
10	303	3002	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390.32	99			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS APLICAÇÕES	11.264,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.264,00
Total da Unidade:					11.264,00
Total de Suplementações:					11.264,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.264,00 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
10	301	1011	1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - U	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	5.500,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
16210000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	5.764,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
16210000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.764,00
Total da Unidade:					11.264,00
Total de Anulações:					11.264,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

MAIO/2024

Município de Riachão do Bacamarte em, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

MAIO/2024

Decreto

Decreto nº 02742024

Em, 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 297.620,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1062	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	10.640,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	10.640,00
Total da Unidade:					20.640,00

20.06 SECRETARIA DE OBRAS

16	482	1017	1044	EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	170.913,00
18990000				Outros Recursos Vinculados	170.913,00
Total da Unidade:					340.826,00

20.09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04	122	2002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	44.171,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	44.171,00
25	752	1016	2163	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	31.606,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	31.606,00
Total da Unidade:					110.354,00

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13	392	2000	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	1.200,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
13	392	2002	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	39.090,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	39.090,00
Total da Unidade:					80.480,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

MAIO/2024

Decreto

Total de Suplementações: 297.620,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 297.620,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	180.000,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	90.000,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	90.000,00
12	365	1004	1022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	67.620,00
15710000				Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	67.620,00
Total da Unidade:					247.620,00

20.06 SECRETARIA DE OBRAS

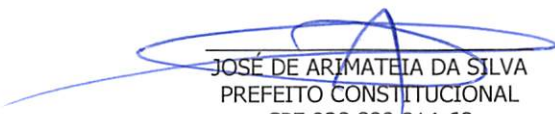
15	451	1016	1036	DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	50.000,00
17010000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
Total da Unidade:					50.000,00

Total de Anulações: 297.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 28 de Maio de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Decreto Nº 275/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para

comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2024.


JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

MAIO/2024

Decreto

Decreto nº 02762024

Em, 31 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	225,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225,00
Total da Unidade:					225,00
Total de Suplementações:					225,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	2002	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3390.47	99			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TODAS APLICAÇÕES	225,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	225,00
Total da Unidade:					225,00
Total de Anulações:					225,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 31 de Maio de 2024.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

MAIO/2024

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

DECRETO Nº 277/2024 de 31 maio de 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Riachão do Bacamarte/PB - PB no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 404, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Riachão do Bacamarte/PB - PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por **12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes**, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no **COMSEA será exercida por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros titulares, e 02 (dois) suplentes**. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação
- b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social

§2º A representação da sociedade civil **será exercida por 08 (oito) membros, sendo (04) membros titulares, e (04) membros suplentes**, advindos dos seguintes segmentos:

- a) 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores;
- b) 02 (dois) representantes de Comunidades Tradicionais;
- c) 04 (quatro) representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;

Art. 4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, **cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito**. Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(a) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

Seção I

Do (a) Presidente e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA **será presidido por um(a) representante da sociedade civil**, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a).

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – representar externamente o COMSEA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O (A) Secretário(a) **Municipal de Educação será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.**

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos: Municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/PB 31 de maio de 2024.



José de Arimateia da Silva
Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

DECRETO Nº 278/2024, de 31 de maio, de 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Riachão do Bacamarte/PB no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 404, de 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Riachão do Bacamarte do Estado da Paraíba**, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
- III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A representação governamental na **CAISAN Municipal será exercida por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes**. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Educação
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Secretaria Municipal Finanças

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Rua. Senador Cabral, s/nº - Centro – Riachão do Bacamarte – PB

CNPJ nº 01.612.343/0001-70

E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/PB 31, de maio de 2024.

José de Arimateia da Silva
Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02792024

Em, 03 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 337.845,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	1011	1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - U	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	285.454,00
16590000				Outros Recursos Vinculados à Saúde	285.454,00
10	301	2002	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3390.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - TODAS APLICAÇÕES	241,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	241,00
10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	28.480,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.480,00
10	303	3002	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390.32	99			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS APLICAÇÕES	23.670,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.670,00
Total da Unidade:					337.845,00
Total de Suplementações:					337.845,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 337.845,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	1011	1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - U	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	80.000,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
16210000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	80.000,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	1011	1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - U		
	15001002			Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		40.000,00
	16010000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000,00
10	301	1011	1029	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE EM ESPAÇOS PÚBLICOS		
	4490.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES		40.000,00
	16010000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000,00
10	301	2090	1057	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		
	4490.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES		40.000,00
	16010000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000,00
10	301	1011	1063	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	4590.61	99		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TODAS APLICAÇÕES		80.000,00
	15001002			Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		40.000,00
	16010000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000,00
10	301	3002	2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL		
	3390.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES		5.000,00
	16000000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00
10	302	3003	2083	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
	3190.04	99		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS APLICAÇÕES		5.000,00
	16000000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00
	4490.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES		5.000,00
	16000000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00
10	302	3003	2149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
	3390.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES		2.845,00
	15001002			Recursos Vinculados de Impostos - ASPS		2.845,00
Total da Unidade:						337.845,00
Total de Anulações:						337.845,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 03 de Junho de 2024.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024



JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02802024

Em, 03 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.261,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20	122	2002	2024	MANUTENÇÃO DA SECETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3390.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES			1.261,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos				1.261,00
Total da Unidade:					1.261,00

Total de Suplementações: 1.261,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.261,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais), como abaixo especificado:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES			1.261,00
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF				1.261,00
Total da Unidade:					1.261,00

Total de Anulações: 1.261,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 03 de Junho de 2024.

Estado da Paraíba
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02812024

Em, 04 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 151.320,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1061	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
4490.61	99			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TODAS APLICAÇÕES	150.920,00
15420000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.920,00
Total da Unidade:					150.920,00

20.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS

08	244	3005	2088	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	400,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00
Total da Unidade:					400,00

Total de Suplementações: 151.320,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 151.320,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais), como abaixo especificado:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
Total da Unidade:					10.000,00

20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20	608	1000	1030	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TRATOR, RETROSCAVADEIRA E IMPLEMENTOS	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	11.320,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	11.320,00
15	544	2090	1056	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	30.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18	609	1300	2160	MANUTENÇÃO DE APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15	452	1018	2161	IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO EM VIAS E ESPAÇOS URBANOS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
18	544	1018	2162	DRENAGEM, LIMPEZA E DESPOLUIÇÃO DE RIOS E RIACHOS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da Unidade:					101.320,00

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

15	695	2010	1043	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO DA CIDADE	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00
13	392	2002	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total da Unidade:					40.000,00

Total de Anulações: 151.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 04 de Junho de 2024.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02832024

Em, 06 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 16.599,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	1.200,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
10	303	3002	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390.32	99			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS APLICAÇÕES	15.399,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.399,00
Total da Unidade:					16.599,00
Total de Suplementações:					16.599,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 16.599,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	1011	1029	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE EM ESPAÇOS PÚBLICOS	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	4.150,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.150,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	4.150,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.150,00
10	301	2090	1057	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	8.299,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.150,00
16010000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.149,00
Total da Unidade:					16.599,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Total de Anulações: 16.599,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 06 de Junho de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

Decreto nº 02842024

Em, 06 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.604,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS

08	244	2002	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	2.225,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.225,00
08	244	3006	2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	2.300,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
Total da Unidade:					4.525,00

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13	392	2000	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	2.329,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.329,00
13	392	2002	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	8.750,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	8.750,00
Total da Unidade:					11.079,00

Total de Suplementações: 15.604,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.604,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quatro Reais), como abaixo especificado:

20.02 GABINETE DO PREFEITO

04	122	2002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS APLICAÇÕES	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total da Unidade:					10.000,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	5.604,00
15440000				Recursos de Precatórios do FUNDEF	5.604,00
Total da Unidade:					5.604,00
Total de Anulações:					15.604,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 06 de Junho de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02852024

Em, 10 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 51.421,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	40.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	11.421,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.421,00
Total da Unidade:					51.421,00
Total de Suplementações:					51.421,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 51.421,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	2090	1057	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	13.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	13.000,00
10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	13.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	13.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	12.721,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	12.721,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	12.700,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	12.700,00
Total da Unidade:					51.421,00
Total de Anulações:					51.421,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL


Decreto

JUNHO/2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 10 de Junho de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

Decreto nº 02862024

Em, 12 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 25.253,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS APLICAÇÕES	13.979,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.979,00
10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	1.350,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.350,00
10	303	3002	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390.32	99			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS APLICAÇÕES	252,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252,00
10	305	3002	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS APLICAÇÕES	9.672,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.672,00
Total da Unidade:					25.253,00
Total de Suplementações:					25.253,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 25.253,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	303	3002	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390.32	99			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS APLICAÇÕES	25.253,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25.253,00
Total da Unidade:					25.253,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto


JUNHO/2024

Total de Anulações:	25.253,00
----------------------------	------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 12 de Junho de 2024.


JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02872024

Em, 12 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 31.350,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1062	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	3.158,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.158,00
Total da Unidade:					3.158,00

20.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS

08	243	3004	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	107,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	107,00
08	244	3006	2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS APLICAÇÕES	569,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	569,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	522,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	522,00
Total da Unidade:					1.198,00

20.09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04	122	2002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS APLICAÇÕES	12.185,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	12.185,00
Total da Unidade:					12.185,00

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13	392	2000	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	295,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	295,00
13	392	2002	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	14.514,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13	392	2002	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	14.514,00
Total da Unidade:					14.809,00
Total de Suplementações:					31.350,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 31.350,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), como abaixo especificado:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	850,00
15440000				Recursos de Precatórios do FUNDEF	850,00
12	361	1004	1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	30.500,00
15440000				Recursos de Precatórios do FUNDEF	30.500,00
Total da Unidade:					31.350,00
Total de Anulações:					31.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 12 de Junho de 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02882024

Em, 14 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.216,00 (Dois Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS

08	243	3004	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	25,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	25,00
					Total da Unidade: 25,00

20.09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04	122	2002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	271,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	271,00
					Total da Unidade: 271,00

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13	392	2000	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	1.920,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.920,00
					Total da Unidade: 1.920,00

Total de Suplementações: 2.216,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.216,00 (Dois Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais), como abaixo especificado:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	3001	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	2.216,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.216,00
					Total da Unidade: 2.216,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Total de Anulações:	2.216,00
----------------------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 14 de Junho de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02892024

Em, 14 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 87.862,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	58.034,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.034,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	6.900,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.900,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	22.727,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.727,00
10	303	3002	2036	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390.32	99			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS APLICAÇÕES	201,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201,00
Total da Unidade:					87.862,00
Total de Suplementações:					87.862,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 87.862,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3190.04	99			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS APLICAÇÕES	15.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS APLICAÇÕES	15.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3190.92	99			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10	305	3002	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10	301	3002	2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10	302	3003	2083	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	7.862,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.862,00
10	302	3003	2149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10	122	2002	2151	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Total da Unidade:					87.862,00
Total de Anulações:					87.862,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Município de Riachão do Bacamarte em, 14 de Junho de 2024.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

Decreto nº 02902024

Em, 18 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 30.166,00 (Trinta Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	3002	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF)	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	4.966,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.966,00
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	25.200,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.200,00
Total da Unidade:					30.166,00
Total de Suplementações:					30.166,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.166,00 (Trinta Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	302	3003	2149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	8.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10	122	2002	2151	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	4.666,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.500,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.166,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	7.500,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
10	122	2002	2151	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total da Unidade:					30.166,00
Total de Anulações:					30.166,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02912024

Em, 18 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 24.701,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	3001	2035	MUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS	
3190.13	99			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS APLICAÇÕES	667,00
15410000				Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	667,00
12	361	3001	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	6.039,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	6.039,00
Total da Unidade:					6.706,00

20.09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04	122	2002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	2.178,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.178,00
25	752	1016	2163	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	14.737,00
17510000				Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.737,00
Total da Unidade:					16.915,00

20.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20	122	2002	2024	MANUTENÇÃO DA SECETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	1.080,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.080,00
Total da Unidade:					1.080,00

Total de Suplementações: 24.701,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 24.701,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais), como abaixo especificado:

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

JUNHO/2024

Decreto

20.11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

13	392	2000	2110	DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL	
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	4.701,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.701,00
13	695	2010	2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	
3390.30	99			MATERIAL DE CONSUMO - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.36	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES	5.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total da Unidade:					24.701,00
Total de Anulações:					24.701,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 18 de Junho de 2024.


JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



ESTADO DA PARAIBA
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0292/2024

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NO DIA 24/06/2024
NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO
BACAMARTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO RIACHÃO DO BACAMARTE,
ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José de
Arimateia da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o período alusivo ao São João é uma data
simbólica em todo o Brasil;


DECRETA:

Art. 1º. No dia 24/06/2024 será ponto facultativo nas repartições
públicas municipais.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais de Saúde, Obras e de
Infraestrutura poderão organizar escala de trabalho, a fim de garantir a
manutenção de serviços essenciais durante o período do ponto facultativo,
garantindo os direitos dos servidores que laboraram durante o período de ponto
facultativo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Riachão do Bacamarte-PB, 18 de Junho de 2024.


José de Arimateia da Silva
PREFEITO



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02932024

Em, 20 de Junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	2002	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3390.48	99			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - TODAS APLICAÇÕES	1.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total da Unidade:					1.000,00
Total de Suplementações:					1.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), como abaixo especificado:

20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	1011	1019	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E OUTROS VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
4490.52	99			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS APLICAÇÕES	1.000,00
16210000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
Total da Unidade:					1.000,00
Total de Anulações:					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 20 de Junho de 2024.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024



JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024

Decreto nº 02942024

Em, 20 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00396/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 148.881,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.06 SECRETARIA DE OBRAS

16	482	1017	1044	EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	148.881,00
18990000				Outros Recursos Vinculados	148.881,00
Total da Unidade:					148.881,00

Total de Suplementações: 148.881,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.881,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais), como abaixo especificado:

20.06 SECRETARIA DE OBRAS

15	451	2090	1054	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	
4490.51	99			OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS APLICAÇÕES	148.881,00
17000000				Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	148.881,00
Total da Unidade:					148.881,00

Total de Anulações: 148.881,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Riachão do Bacamarte em, 20 de Junho de 2024.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

C.N.P.J.: 01.612.343/0001-70

Município de Riachão do Bacamarte

RUA: SENADOR CABRAL

Decreto

JUNHO/2024



JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CPF 928.899.214-68